



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E
MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas torna pública a Instrução Normativa 01/2024 para a seleção de propostas, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP)/CAPES, com o objetivo de apoiar docentes do PPG por meio da concessão de recursos financeiros para a participação em eventos científicos nacionais, em formato presencial, para apresentação de trabalhos científicos originais. As concessões seguirão as normas da Portaria nº. 156 da CAPES, de 28 de novembro de 2014.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto é destinado a servidores da UFPA que atuam como docentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos, que pretendam apresentar trabalhos originais em eventos científicos realizados no Brasil, exclusivamente no formato presencial, com o compromisso de posterior submissão do trabalho para publicação em revistas científicas indexadas.
- 1.2. O apoio limita-se à concessão de recursos financeiros para custear ou complementar o pagamento de taxa de inscrição, assim como as despesas com o deslocamento para a participação no evento.
- 1.3. O valor máximo de cada concessão será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Pode candidatar-se ao apoio previsto neste edital somente docentes do PPG, que seja Servidor da UFPA.

2. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1. O solicitante deverá ser, obrigatoriamente, o primeiro ou o último autor do trabalho científico original submetido para apresentação no evento.
 - 3.1.1. Serão priorizadas solicitações que contenham discente de pós-graduação na autoria do trabalho.
 - 3.1.2. Um mesmo resumo não poderá ser usado por docente e por discente em diferentes editais da PROPESP.
- 3.2. O solicitante deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado pelo PPG na Plataforma Sucupira.
- 3.3. O trabalho a ser apresentado deve ter, necessariamente, vínculo com o projeto de pesquisa do solicitante e aderência com a Linha de Pesquisa do projeto cadastrado na Plataforma Sucupira.
- 3.4. O solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de mestrado ou de doutorado, registrado na Plataforma Sucupira.
- 3.5. No caso de trabalhos com mais de um autor, apenas um deles será apoiado.
- 3.6. A comprovação de aceite do trabalho pela organização do evento não será necessária para a submissão da proposta, mas será indispensável para o momento da solicitação do pagamento do auxílio.

- 3.7. O evento deve ser promovido, preferencialmente, por sociedade científica.
- 3.8. O solicitante deve manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.9. O solicitante deve participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 3.10. O solicitante deverá ter publicado pelo menos 02 (dois) produtos nos dois últimos anos, na forma de artigo em periódico, ou livro, ou capítulo de livro.

4. LIMITES DAS CONCESSÕES

- 4.1. O apoio limita-se ao pagamento de Auxílio Financeiro para custear despesas com inscrição e deslocamento para participação presencial no evento, no valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1. O solicitante deverá submeter a sua candidatura ao programa de pós-graduação ao qual está vinculado.
- 5.2. Os documentos a serem encaminhados na solicitação são:

5.2.1. Apresentação de Trabalho

- Carta de aceite;
- Resumo do trabalho aprovado;
- Programação do evento (pdf ou url da página do evento);
- Dois trabalhos científicos publicados nos últimos dois anos (anexar somente a primeira página de cada publicação);
- Dados Bancários.

5.2.2. Palestrante; Mesa redonda; Roda de conversa; Oficinas

- Carta convite;
- Programação do evento (destacando a página correspondente à atividade que o docente irá participar);
- Dados Bancários.

6. CALENDÁRIO

- 6.1 Publicação da Instrução Normativa: 27 de junho de 2024
- 6.1.1. Submissão de propostas pelo docente ao PPG via SAGITTA: Até 15 de outubro de 2024.
- 6.1.2. Submissão do processo, via SIPAC: até 31 de outubro de 2024.
- 6.1.3. Pagamento do Auxílio Financeiro: até 10 dias antes do início do evento.

7. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. Enviar para o e-mail ppgecm@ufpa.br o Relatório de Viagem preenchido (em anexo) e o certificado ou declaração de participação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação ou colegiado do PPGECEM.

Belém, 27 de junho de 2024.

Prof. Dr. Marcos Guilherme Moura Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RELATÓRIO DE VIAGEM

1. Identificação do Servidor:

Nome:	Número do CPF:
Cargo/Função:	Setor:

2. Período de Afastamento:

Data de Saída:	Data de Retorno:
Percurso/Trecho:	Local do evento (Cidade/Estado):

3. Descrição sucinta da viagem:

•

4. Atividades / Fatos Transcorridos / Pessoas Contatadas:

•

5. Alteração / Cancelamento / No Show / Justificativa:

ANEXOS: () Programação do evento () Certificados
 () Convite () Tickets de embarque (IDA E VOLTA)

Data:

Proponente

Proposto